EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei em tela visa a proibir a distribuição gratuita ou a venda de sacolas plásticas aos consumidores em geral para o acondicionamento e o transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais do Município.

O uso excessivo de sacolas plásticas tem um alto custo ambiental: para sua produção, são consumidos petróleo ou gás natural (ambos recursos naturais não-renováveis), água e energia, e são liberados efluentes (rejeitos líquidos) e emissões de gases tóxicos e do efeito estufa. Depois de usadas, em geral por uma única vez, muitas são descartadas de maneira incorreta, aumentando a poluição e ajudando a entupir bueiros que escoam as águas das chuvas ou indo parar nas matas e oceanos. Milhares de animais morrem todos os anos engasgados, presos ou sufocados por sacolas ou sacos plásticos descartados incorretamente ou que voaram de aterros e lixões. Não são só as descartadas incorretamente que causam impactos ambientais, mas também aquelas que seguem, corretamente, para depósitos de lixo (lixões ou aterros)[[1]](#footnote-1).

Tendo consciência do impacto provocado por esse tipo de material plástico, em geral de uso único, bem como de que pouquíssimas são as sacolas plásticas recicladas e que aquelas que são jogadas na natureza levam cerca de 450 anos para se decompor, está ganhando força um movimento mundial pela redução e pela eliminação do uso de sacolas plásticas. Nesse sentido, o Chile foi o primeiro país sul-americano a proibir o uso de sacolas de plástico[[2]](#footnote-2). Com essa legislação, o Chile se soma aos cerca de 60 países do mundo que tomaram medidas para reduzir a poluição causada pelas 10 milhões de sacolas que são consumidas por minuto. Na trilha da tendência mundial, desde 1993, quando a Dinamarca se tornou o primeiro país do mundo a estipular taxas pelo uso de sacolas plásticas, diversos lugares do planeta passaram a impor medidas legais para proibir o uso desse tipo de sacolas[[3]](#footnote-3).

No Brasil, o primeiro município a proibir a distribuição das sacolas foi Belo Horizonte, Minas Gerais, com a Lei nº 9.529, de 27 de fevereiro de 2008, prevendo multas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) aos comerciantes que não se adaptarem às mudanças, além de os infratores correrem o risco de serem interditados. Nessa trilha, várias outras cidades brasileiras passaram a propor e a sancionar leis a fim banir o uso de sacolas plásticas[[4]](#footnote-4).

Com base nos fundamentos e precedentes expostos, cabe propor o presente Projeto de Lei, solicitando aos nobres pares para deliberarem por sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2019.

VEREADOR MARCELO SGARBOSSA

**PROJETO DE LEI**

**Proíbe a distribuição gratuita ou a venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Porto Alegre e revoga a Lei nº Lei nº 11.032, de 6 de janeiro de 2011.**

**Art. 1º** Fica proibida a distribuição gratuita ou a venda aos consumidores de qualquer tipo de sacola plástica para acondicionar e transportar mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais do Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos comerciais referidos no *caput* deste artigo devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis, confeccionadas com material resistente e que suportem o acondicionamento e o transporte de produtos e mercadorias em geral.

**Art. 2º** O disposto nesta Lei não se aplica:

I – às embalagens originais das mercadorias;

II – às embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel; e

III – às embalagens de produtos alimentícios que vertam água.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas nas disposições e nos regulamentos cabíveis, com as multas aplicadas em dobro em caso de reincidência.

**Parágrafo único.** Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados para aplicação em programas ambientais municipais.

**Art. 4º** Os estabelecimentos comerciais referidos no *caput* do art. 1º desta Lei terão o prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, para adequarem-se às suas disposições.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 11.032, de 6 de janeiro de 2011.

/JM

1. Cf. Ministério do Meio Ambiente. Saco é um saco. Disponível em <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/producao-e-consumo-sustentavel/saco-e-um-saco/saiba-mais>. [↑](#footnote-ref-1)
2. O presidente do Chile, Sebastián Piñera, promulgou a pioneira lei que proíbe em todo o país a entrega de sacolas de plástico no comércio, proibindo os estabelecimentos comerciais de entregarem sacolas plásticas, salvo quando se tratar da embalagem dos alimentos e que seja necessária por razões higiênicas, ou porque seu uso ajuda a evitar o desperdício de alimentos. Válida para todo território, a legislação chilena estabelece uma multa de 370 dólares por cada sacola plástica entregue, dando prazo de adequação de seis meses para as grandes empresas, enquanto para o pequeno comércio a medida entrará em vigor em dois anos. No período de transição, os estabelecimentos comerciais poderão entregar no máximo duas sacolas plásticas aos consumidores, por cada compra que fizerem. Fonte: *Chile promulga lei que proíbe entrega de sacola plástica no comércio*. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2018/08/03/chile-promulga-lei-que-proibe-entrega-de-sacola-plastica-no-comercio.htm>. Publicado em 3.8.2018. [↑](#footnote-ref-2)
3. Seis países que já proíbem o uso de sacolas plásticas: (1) Holanda: desde 1 de janeiro de 2016, sacos de plástico gratuitos são proibidos na Holanda. A medida destina-se a combater o lixo nas ruas e no mar e evitar o desperdício de recursos. Até abril de 2017, o uso de sacolas já tinha caído em 71%. (2) Ruanda: no país africano a proibição ao uso de sacolas plásticas vem desde 2006, quando o plástico era descartado perigosamente ou queimado após o uso, e acabava liberando poluentes nocivos e tóxicos em todo o ar. Hoje Ruanda tem uma das mais estritas políticas de proibição de sacolas plásticas e é uma das nações mais limpas da África. (3) França: em 2016 França tornou-se o primeiro país a anunciar que vai banir totalmente copos e pratos de plástico com uma lei que passa a valer em 2020. Mas a restrição para sacolas plásticas ainda não é total. Desde 1º de janeiro de 2017, supermercados franceses estão proibidos de usar sacolas plásticas descartáveis ou finas, com menos de 0,001 milímetros de espessura, no caixa ou nas seções de frutas, vegetais e carne. (4) Quênia: desde agosto de 2017, qualquer pessoa no Quênia que seja encontrado usando, produzindo ou vendendo uma sacola plástica pode pegar até quatro anos de cadeia ou uma multa de US$ 38.000. É a mais dura proibição de sacolas plásticas do mundo. (5) Nova Déli: a capital da Índia proibiu totalmente o uso de sacolas plásticas descartáveis em 2017. A cidade, que teve registrada a pior qualidade do ar em 1.600 cidades analisadas, deu o passo depois de reclamações de queima ilegal de plástico em lixões. (6) Taiwan: em fevereiro de 2018, Taiwan anunciou uma das proibições mais extensas de plástico do mundo, restringindo o uso de sacolas plásticas descartáveis, canudos, utensílios e copos. A proibição quer eliminar completamente o plástico descartável até 2030. Fonte: *6 lugares do mundo que proíbem o uso de sacolas plásticas*. Disponível em <http://viajarverde.com.br/lugares-que-proibem-o-uso-de-sacolas-plasticas>. Postado em 2.6.2018. [↑](#footnote-ref-3)
4. Levantamento realizado pelo G1 aponta que 13 capitais brasileiras já aprovaram leis que limitam ou proíbem a utilização de sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais. G1. Confira quais capitais brasileiras restringem uso de sacolas plásticas. Disponível em <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2011/04/confira-quais-capitais-brasileiras-ja-restringem-uso-de-sacolas-plasticas.html>. Publicado em 19.4.2011. [↑](#footnote-ref-4)